



ICH, A MARCA DO LEITE!



LEILÃO VIRTUAL

*Girolando e Gir Leiteiro*

# REPRO DUTORES

**ch** IRMÃOS CHIARI  
AGROPECUARIA

**27 TOURINHOS**

**21 GIROLANDO**

**6 GIR LEITEIRO**

*A qualidade de grandes mães  
passadas aos seus sucessores*

**7 DE NOVEMBRO**  
DOMINGO 10 HORAS

TRANSMISSÃO

**Dez**

APOIO

**Samvet**  
Embriões

MARKETING  
**Nil**

(13) 99752.2510

ASSESSORIA  
**BOI**  
ASSESSORIA

(34) 99281.8000

LEILOEIRA  
**370**  
PROGRAMA  
LEILÕES

(43) 3373.7077

**REMATE**  
WEB

170 589/89 87 189

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

## **1. DEFINIÇÕES**

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14.** Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

## **2. CADASTRO:**

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6.** As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

**2.7.** Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

**2.8.** A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

**2.9.** A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

**2.10.** Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

**2.11.** A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

**2.12.** Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

**2.13.** A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

**2.14.** O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

**2.15.** A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### **3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**

**3.1.** O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

**3.2.** O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

**3.3.** Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

**3.4.** Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

**3.5.** O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

**3.6.** Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

**3.7.** O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:**

**4.1.** Salvo estipulação em contrário, nos casos de preenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

**4.1.1.** Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

#### **4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:**

**4.2.1.** Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

**4.2.2.** A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte

integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

**4.2.3.** O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

**4.2.4.** O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

#### **4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:**

**4.3.1.** É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

#### **4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:**

**4.4.1.** O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

**4.4.2.** O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

**4.4.3.** Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que por ventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

**4.4.4.** Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

**4.4.5.** O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

**4.4.6.** Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

**4.4.7.** A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### **4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO**

**4.5.1.** A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

**4.5.2.** A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

**4.5.3.** A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

**4.5.4.** O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

**4.5.5.** Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

**4.5.6.** O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

**4.5.7.** A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

**4.5.8.** Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

**4.5.9.** A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

#### **5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**

**5.1.** O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

**5.2.** Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

**5.3.** Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo

este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por umadas centrais de coleta do país.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**

**6.1.** O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

**6.2.** Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

**6.2.1.** Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

**6.3.** A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

**6.4.** Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

**6.5.** Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

**6.6.** Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

**6.7.** Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

**6.8.** A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

**6.9.** Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

**6.10.** Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

**6.11.** Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

**6.12.** As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

**6.13.** Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

**6.14.** No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

**6.15.** Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

**6.16.** Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

**6.17.** Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

**6.18.** Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

**6.19.** Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

**6.20.** Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

**6.21.** No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**

**7.1.** A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESALEILOEIRA.

## **8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:**

**8.1.** Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

**8.2.** Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

## **9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:**

**9.1.** Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

**9.2.** Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

**9.3.** De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

**9.4.** Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

**9.5.** Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

**9.6.** Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

## **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

**10.1.** Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

**10.1.1.** Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

**10.1.2.** Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

**10.1.2.1.** Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

## **11. FORO DE ELEIÇÃO.**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



**QTD.: 1** **ICH U5465 PARILA DIE HARD** **LOTE: 001**

RGD 2869BR - BT ICH5465 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:01/07/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

REGANCREST RBK DIE-HARD-ET  
 AX111012 PTAT -1.01 / GTPI 1778

PARADISE-R ROEBUCK B+84  
 RGD HBB/A70848

WALKWAY CHIEF MARK MB87  
 HBB/A-34334

PARADIS-R BELL SEARS 656 EX92  
 RGD HFHB11525254

REGANCREST TESK DELLA MB88  
 RGD 15069294

TESK-HOLM VALIANT ROCKIE EX96  
 HBB/A-44259  
 SNOW-N DENISES DELLA EX95  
 HFHB12895802 LACT.: 16.153,0KG LEITE  
 365/DIAS

ICH PARILA BRADNICK - 1508AI  
 LACT.: 6.405,0KG DE LEITE

REGANCREST-GV S BRADNICK-ET  
 AX134761 PTAT 1.63 / GTPI 1843 /  
 A2A2

GEN-MARK STMATIC SANCHEZ  
 PTAT 1.17 / GTPI 1567 / A1A2  
 REGANCREST BREYA-ET VG88  
 62496852 LACT.: 14.497,0KG DE LEITE  
 365/DIAS

ICH KRISTIANA  
 ICHG171

SEGREDO TE DOS POÇÕES  
 APPG1312

GRADUADA FIV  
 ICHG54 LACT.: 4.246,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5544 ALIANÇA SAMARITAN** **LOTE: 002**

RGD 2878BR - BT ICH5544 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - MACHO - NASC.:26/06/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

PARKHURST SAMARITAN  
 AX153082 PTAT 1.63 / GTPI 2700 /  
 A2A2

BACON-HILL PETY MODESTY-ET  
 PTAT -0.05 / GTPI 2434 / A1A2

SIEMERS MOGUL PETY  
 AX143284 PTAT 1.63 / GTPI 2272 / A1A2  
 BACON-HILL SUPRS MODESTY-ET  
 840003010945893 LACT.: 15.114,32KG DE  
 LEITE

LESPERRON KINGBOY SANTANA  
 CA108644900 LACT.: 17.687,0KG DE  
 LEITE 365/DIAS

MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET  
 AX145129 PTAT 1.97 / GTPI 2341 / A2A2  
 JOSEY-LLC UNO SANGARIA-ET  
 US71661942

ALIANÇA FIV ESPELHO DORÂNDIA  
 VALINHOS - 6309AD  
 LACT.: 16.933,0KG LEITE 365/DIAS

ESPELHO TE DE BRASÍLIA  
 RRP5664 PTAL 470KG  
 EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.EVEREST - B805  
 PTAL 327KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
 PROFANA DE BRASILIA  
 RRP4352 LACT.: 17.182,0KG LEITE  
 365/DIAS

DORÂNDIA TEATRO FIV MAUÁ  
 9883P LACT.: 10.589,0KGS DE LEITE  
 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
 PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
 BOCAINA LUCKY STAR UPGRAYDE  
 HBB/B393178

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH T4779 NELKA CAMPEÃO** **LOTE: 003**

RGD 3582BK - BT ICH4779 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:01/07/2019



CAMPEÃO FIV RIO DO LEITE  
6555AK

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

ICH NELKA ATWOOD - 1504AI  
LACT.: 13.462,0KG LEITE365/DIAS

DE-SU GILLESPIY-ET  
AX138026 PTAT 1.23 / GTPI 2251 / A1A2

CAMPEÃ DA CABANHA  
RGD Z4200 LACT.: 26.539,02KG  
LEITE 392/DIAS

MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD-ET  
PTAT 2.95 / GTPI 1908 / A1A2

ICH GRAÇA TEATRO TE  
AE8885 LACT.: 17.982,74KG LEITE  
427/DIAS

SANDY-VALLEY BOLTON-ET  
AX117832 PTAT: 0.49 / GTPI: 1904 / A1A2  
DE-SU 6822-ET / VG85  
USA61682143 LACT.: 15.037,0KG DE LEITE  
365/DIAS

C.A.AVIÃO TE  
KCA888 PTAL 388KG EMBR/ABCGIL / A2A2  
CARTHOM'S S FYLA DIE-HARD  
RGD HBB/B304509

BRAEDALE GOLDWYN  
AX118004 PTAT: 1.74 / TPI: 1868

MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-ET  
LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

JRCH BIA LULU EMORY-TE  
HBBB322438 HBBB322438

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5378 JUBEBA RYDELL** **LOTE: 004**

RGD 8680BN - BT ICH5378 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:29/03/2020



ABS RYDELL-ET  
AX153838 PTAT 0.88 / GTPI 2573 / A1A2

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

ICH JUBEBA PARINTINS - 6841AR  
LACT.: 11.959,20KG LEITE 365/DIAS

SEAGULL-BAY JO DANCER-ET  
AX152777 PTAT 0.28 / GTPI 2550

ABS 7710 RIELLE-ET  
8403128557710

PARINTINS TE BEM FEITOR CAL  
CAL4918 PTAL 489KG  
EMBR/ABCGIL / A2A2

GINA'S MANDEL VARANA-TE  
HBBBB254082 HBBB254082

UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET  
AX145108 PTAT 0.45 / GTPI 2699 / A1A2

LADYS-MANOR HDLR SHASTEE-ET  
US72233190

SANDY-VALLEY DREAMWEAVER-ET  
AX145152 PTAT 1.34 / GTPI 2341 / A1A2

NO-FLA MOGUL RYLEA 33992-ET  
8403010978965

BEM FEITOR RAPOSO CAL  
A7481 PTAL 279KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HERESIA ABIDE CAL  
AB1968 LACT.: 9.364,56KG DE LEITE

LUTZ-MEADOWS E MANDEL-ET MB85  
HBB/A-82358

GINA'S PRELUDE MONALISA-TE  
HBBB202307

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_



**QTD.: 1**

**ICH U5263 NAZLI RAPTOR**

**LOTE: 005**

RGD 8681BN - BT ICH5263 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:08/03/2020



WILRA ABS RAPTOR-ET  
AX153845 PTAT 0.37 / GTPI 2470 / A1A1

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

S-S-I MONTROSS JEDI-ET  
AX147624 PTAT 0.57 / GTPI 2549 / A1A2

WILRA DELFINO 919-ET  
US73519444

BACON-HILL MONTROSS-ET  
AX145128 PTAT 0.65 / GTPI 2400 / A2A2  
S-S-I SUPERSIRE MIRI 8679-ET  
8403011538078 LACT.: 14.589,2KG DE LEITE

CLEAR-ECHO DELFINO 110-ET  
AX145130 PTAT 1.16 / GTPI 2307

WILRA SUPER SIRE 605-ET  
US72453543

ICH NAZLI DESTROY - 7041AE  
LACT.: 7.511,0KG LEITE 365/DIAS

SCIENTIFIC DESTROY-ET  
HOUSAM138122625 PTAT 1.25 / GTPI 1912 / A1A2

JÓIA PIRACANJUBA  
AMMR339 LACT.: 5.431,0KG DE LEITE 354/DIAS

BRAEDALE GOLDWYN  
AX118004 PTAT: 1.74 / TPI: 1868  
SCIENTIFIC DEBUTANTE RAE-ET  
132416603 LACT.: 14.937,0KG LEITE 365/DIAS

KRISHNA SAKINA PREMA  
ENA414 ENA414

BEIJA-FLOR DE PIRACANJUBA  
AB6830 LACT.: 2.699,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH U5347 PAPILY FLOWRIDER**

**LOTE: 006**

RGD 8684BN - BT ICH5347 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:19/03/2020



DE-SU 14049 FLOWRIDER-ET  
AX153079 PTAT 0.94 / GTPI 2544 / A1A2

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

DE-SU FEDEX-ET  
AX150063 PTAT 0.65 / GTPI 2298 / A1A1

DE-SU DELTA 4900-ET  
8403127335727 (B)

ROCKYMOUNTAIN LOTTOMAX  
AX147691

DE-SU MOGUL 2569-ET  
US71814054

MR MOGUL DELTA 1427-ET  
AX145175 PTAT 1.20 / GTPI 2684 / A1A2

DE-SU SUPERSIRE 3349-ET

ICH PAPILY MOGUL - 6948AR  
LACT.: 8.190,0KG LEITE 365/DIAS

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 / A1A2

GRAVIOLA FIV - ICHG57  
LACT.: 5.433,0KG DE LEITE 308/DIAS

COYNE-FARMS DORCY-ET VG87  
PTAT: 1.76 / TPI: 2238 / A1A2  
MOUNTFIELD MARSH MAXINE-ET  
HOUSAF62784081 02-03 2X 6.496,0KG 159/D GMLPI 2464

C.A.PALADINO IN - B5559  
PTAL 366KG EMBR/ABCIL - A2A2

HEURECA PIRACANJUBA  
AMMR150

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5342 PRÉVIA RAPTOR** **LOTE: 007**

RGD 8685BN - BT ICH5342 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:14/03/2020



WILRA ABS RAPTOR-ET  
 AX153845 PTAT 0.37 / GTPI 2470 / A1A1

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

S-S-I MONTROSS JEDI-ET  
 AX147624 PTAT 0.57 / GTPI 2549 / A1A2

WILRA DELFINO 919-ET  
 US73519444

BACON-HILL MONTROSS-ET  
 AX145128 PTAT 0.65 / GTPI 2400 / A2A2  
 S-S-I SUPERSIRE MIRI 8679-ET  
 8403011538078 LACT.: 14.589,2KG DE LEITE

CLEAR-ECHO DELFINO 110-ET  
 AX145130 PTAT 1.16 / GTPI 2307

WILRA SUPER SIRE 605-ET  
 US72453543

KIAN LA1167  
 LA1167 HBBLA1167

BLES  
 BLES 354090045

ICÍLIO - ICHG108

JURUÁ FIV SABEDORIA  
 JWJL150 LACT.: 4.972,0KG DE LEITE

ICH PRÉVIA FIDELITY - 6940AR  
 LACT.: 5.194,0KG LEITE 365/DIAS

DELTA FIDELITY  
 LA1133

ICH MARISTELA  
 ICHG193 LACT.: 5.267,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH T4998 Q407 HULK** **LOTE: 008**

RGD 8687BN - BT ICH4998 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:04/10/2019



HULK KINGBOY FIV DA XAPETUBA  
 0637AV (D)  
 GPTA 265KG / ACURÁCIA 75,0%

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET  
 AX145129 PTAT 1.97 / GTPI 2341 / A2A2

CRIPTA AZALÉIA OLIMPICUS FIV  
 DA PALMA  
 9487J LACT.: 9.147,0KG DE LEITE

DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET  
 AX140261 PTAT 2.20 / TPI 2233 / A1A2  
 MORNINGVIEW SUPER MEGAN-ET  
 68654508 2X 365D 33980M 3.9% 1318F 3% 1027P

OLIMPICUS FIV PALMA  
 JDRB1144 JDRB1144

AZALÉIA FIV DA PALMA  
 9734J PROJ.P/305 DIAS: 9.968,85KG/LEITE

ICH Q407 DIANA MONTEREY  
 8617AT  
 LACT.: 5.814,0KG LEITE 244/DIAS

VIEW-HOME MONTEREY-ET  
 AX143697 PTAT 2.27 / GTPI 2435 / A1A1

ICH DIANA QUERO QUERO TE  
 9466 LACT.: 4.536,56KG LEITE 309/DIAS

DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET  
 AX140261 PTAT 2.20 / TPI 2233 / A1A2

PINE-TREE 2149ROBST 4846-ET  
 LACT.: 14.928,0KG LEITE 378/DIAS

C.A. QUERO QUERO  
 B6409 PTAL: 129.0KG - PNMGL / A2A2

ICH HEMATINA  
 P7266 REG: P7266

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH U5400 PIZZA CONTROL**

**LOTE: 009**

RGD 8692BN - BT ICH5400 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:14/04/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

LARGREST CONTROL-ET  
AX127723 PTAT -1.00 / GTPI 1772

O-BEE MANFRED JUSTICE-ET  
A116767 PTAT -2.05 / GTPI 1934

LARGREST CONVINCER CHANTE  
HOUSAF51442668 EX90

HA-HO CUBBY MANFRED-ET  
HBB/AX96378

MEIER-MEADOWS EL JEZEBEL-ET  
RGD 15459080

WA-DEL CONVINCER-ET  
HBB/AX105481 PTAT: -0.97 / TPI: 1277

LARGREST JUROR CHANEL

ICH PIZZA PARADISE - 1885AO  
LACT.: 9.283,0KG LEITE 365/DIAS

REGANCREST PARADISE-ET  
AX137202 PTAT 0.54 / GTPI 2037

GRADUADA FIV  
ICHG54 LACT.: 4.246,0KG DE LEITE

COYNE-FARMS DORCY-ET VG87  
PTAT: 1.76 / TPI: 2238 / A1A2

RABUR S PADORA-ET  
63606573 REG.: 63606573

CADARSO C-054  
B32 PTA LEITE 313.07KG ABCZ/UNESP

DELANDA PIRACANJUBA  
AMMR30 LACT.: 3.810,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH U5685 RESGATE**

**LOTE: 010**

RGD 8708BP - BT ICH5685 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:05/10/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

ICH RESGATE CANELA BUTLER  
4784AW

WA-DEL ABS BUTLER-ET  
AX149542 PTAT 1.40 / GTPI 2381 / A2A2

ICH CANELA TEATRO  
S3377 LACT.: 19.221,58KG LEITE 365/DIAS

BACON-HILL MONTROSS-ET  
AX145128 PTAT 0.65 / GTPI 2400 / A2A2

WA-DEL MASSEY BELINDA-ET  
US142259036 LACT.: 11.240,0KG LEITE 305/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

JANETE BREWER DA MUCA  
HBBR1136212 LACT.: 13.254,0KG DE LEITE

ICH S4319 JENNIE GUAPA - 5673BE  
LACT/AND.: 4.049,55KG DE LEITE EM 280/DIAS

DALLERA GUAPA-ET  
AX150999 PTAT 1.73 / GTPA 2254

ICH JENNIE GURI  
3865N LACT.: 8.802,48KG LEITE 365/DIAS

GLEN-TOCTIN SUPER LARGE-ET  
AX145162 PTAT 2.14 / GTPI 2110

MAR-BILL JEEVES GENETTE  
US68811468

C.A.GURI ST TE  
B4812 PTAL 430KG EMBR/ABCGIL / A2A2

AMBAR ELENITA BARCELONA  
HBBB307864

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH U5200 Q293 SUPERBOY**

**LOTE: 011**

RGD 8714BN - BT ICH5200 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:03/01/2020



**SUPERBOY FIV SUPERSIRE DLS**  
PANTANAL  
4747Z PTAL 403,0KG / ACUR 75%

**ICH Q293 DIANA KINGBOY**  
6764AR LACT.: 7.998,0KG DE LEITE  
365/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET  
AX139812 PTAT -0.08 / GTPI 2404 / A1A2

PRINCESA FIV SANSÃO DLS  
PANTANAL  
4743Z LACT.: 9.192,61KG DE LEITE  
393/DIAS

MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET  
AX145129 PTAT 1.97 / GTPI 2341 / A2A2

ICH DIANA QUERO QUERO TE  
9466 LACT.: 4.536,56KG LEITE  
309/DIAS

ROYLANE SOCRA ROBUST-ET  
USA64966739 PTAT.: 0.73 / TPI: 2481

AMMON-PEACHEY SHAUNA-ET  
USA66228178 LACT.: 29.520,0KG DE LEITE  
305/DIAS

C.A. SANSÃO  
KCA472 PTAL 777KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
TETÉIA OG - O3694  
LACT.: 8.180,16KG DE LEITE

DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET  
AX140261 PTAT 2.20 / TPI 2233 / A1A2  
MORNINGVIEW SUPER MEGAN-ET  
68654508 2X 365D 33980M 3.9% 1318F 3%  
1027P

C.A. QUERO QUERO  
B6409 PTAL: 129.0KG - PNMGL / A2A2

ICH HEMATINA  
P7266 REG: P7266

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH U5357 MANJEDORA MATSON**

**LOTE: 012**

RGD 8719BN - BT ICH5357 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:05/04/2020



**AUTUMN RIDGE MATSON-ET**  
AX125493

**ICH MANJERONA ICEBERG**  
9944V LACT.: 7.730,0KG DE LEITE  
365/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

REGANCREST ELTON DURHAM-ET  
A104815 PTAT 0.88 / GTPI 1517 / EX90

AUTUMN-RIDGE STORM MITZI-ET  
122013023

ICEBERG FIV SILVÂNIA  
EFC1070 PTAL 514KG - PNMGL/21 - A2A2

JRCH JUMA DIE HARD-FIV  
HBBB414430

EMPRISE BELL ELTON EX95  
HBBA54901  
SNOW-N DENISES DELLIA EX95  
HFHB12895802 LACT.: 16.153,0KG LEITE  
365/DIAS

MAUGHLIN STORM-ET  
HBB/A90075 PTAT -0.68 / GTPI 1573 / A2A2  
AUTUMN-RIDGE MISTLETOE-ET  
13938492

BARBANTE TE KUBERA  
ACFG222 PTAL: 423KG - PNMGL/21 - A2A2  
COMENDA TE SILVÂNIA  
EFC596 LACT.: 10.202,0KG DE LEITE

REGANCREST RBK DIE-HARD-ET  
AX111012 PTAT -1.01 / GTPI 1778

C.R. ELISA SEDOSA ZEBO  
HBBB281266

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH V6093 TPSR FAZENDA ANTIGO**

**LOTE: 013**

RGD 8733BR - BT ICH6093 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:13/04/2021



RONJANCO ANTIGO-ET  
AX156153 PTAT 1.27 / GTPI 2770 /  
A2A2

TPSR FAZENDA FIV  
6723AN LACT.: 12.885,0KG DE  
LEITE 365/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

ABS ACHIEVER-ET  
AX152037 PTAT 0.73 / GTPI 2817

COMYN-PBCD JOS 170 295F-ET  
8403013064532

LARCREST CANCUN-ET  
AX137200 PTAT 0.68 / GTPI 2027 /  
A2A2

DÁGBA FIV TCP  
TPMG128

WOODCREST MOGUL YODER-ET  
AX147627 PTAT 0.65 / GTPI 2635 / A2A2

COMPASS-TRT AMRC AE J925-ET  
LACT.: 13.452,25KG DE LEITE

UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET  
AX145108 PTAT 0.45 / GTPI 2699 / A1A2

COMYN-PBCD PET DLT 170F  
8403010665417

ENSENADA TABOO PLANET-ET  
AX125509 PTAT -0.39 / GTPI 2063 /A2A2  
LARCREST COSMOPOLITAN  
2X 365D 30,931LBM 4.1% 1,261F 3.6%  
1.120P

FARDO FIV F. MUTUM  
MUT697 PTAL 446KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GALHADA TE BJAS  
BJAS746 (B)

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH U5496 Q238 JARU**

**LOTE: 014**

RGD 8734BN - BT ICH5496 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:23/05/2020



JARU SILVER FIV DA XAPETUBA  
5562BA

ICH Q238 DIANA BRYANT  
6749AR LACT.: 10.720,0KG DE  
LEITE 365/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

SEAGULL-BAY SILVER-ET  
AX144203 PTAT 1.60 / GTPI 2539 /  
A1A2

CRIPTA AZALÉIA OLIMPICUS FIV  
DA PALMA  
9487J LACT.: 9.147,0KG DE LEITE

WA-DEL BRYANT-ET  
AX143718 PTAT 1.50 / GTPI 2278

ICH DIANA QUERO QUERO TE  
9466 LACT.: 4.536,56KG LEITE  
309/DIAS

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 / A1A2

SEAGULL-BAY SNOW DARLING-ET  
2X 365D 35,620M 3.5% 1,257F 3.0% 1,077P

OLIMPICUS FIV PALMA  
JDRB1144 JDRB1144

AZALÉIA FIV DA PALMA  
9734J PROJ.P/305 DIAS: 9.968,85KG/LEITE

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 / A1A2

WA-DEL SUPER BRISTOL-ET  
LACT.: 13.277,0KG LEITE 365/DIAS

C.A. QUERO QUERO  
B6409 PTAL: 129.0KG - PNMGL / A2A2

ICH HEMATINA  
P7266 REG: P7266

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5450 PONGABA HULK** **LOTE: 015**

RGD 8780BN - BT ICH5450 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:23/05/2020



**HULK KINGBOY FIV DA XAPETUBA**  
 0637AV (D) GPTA 265KG /  
 ACURÁCIA 75,0%

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET  
 AX145129 PTAT 1.97 / GTPI 2341 /  
 A2A2

CRIPTA AZALÉIA OLIMPICUS FIV  
 DA PALMA  
 9487J LACT.: 9.147,0KG DE LEITE

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
 AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 /  
 A1A2

NOVELA FIV VALINHOS  
 9942P LACT.: 5.095,44KG LEITE  
 365/DIAS

DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET  
 AX140261 PTAT 2.20 / TPI 2233 / A1A2

MORNINGVIEW SUPER MEGAN-ET  
 68654508 2X 365D 33980M 3.9% 1318F 3%  
 1027P

OLIMPICUS FIV PALMA  
 JDRB1144 JDRB1144

AZALÉIA FIV DA PALMA  
 9734J PROJ.P/305 DIAS: 9.968,85KG/LEITE

COYNE-FARMS DORCY-ET VG87  
 PTAT: 1.76 / TPI: 2238 / A1A2

MOUNTFIELD MARSH MAXINE-ET  
 HOUSAF62784081 02-03 2X 6.496,0KG  
 159/D GMLPI 2464

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
 PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

ESPORTIVA CHAIRMAN KATHIAVAR  
 V7881 LACT.: 9.661,06KG DE LEITE

**ICH PONGABA MOGUL**  
 1823AO LACT.: 8.255,0KG DE LEITE  
 365/DIAS

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5575 PIMENTEIRA BOLTON** **LOTE: 016**

RGD 8833BN - BT ICH5575 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:16/07/2020



**SANDY-VALLEY BOLTON 2 ETN**  
 AX135728 PTAL 1.338LBRS / PTAT.:  
 +1.40

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

LEXVOLD LUKE HERSHEL-ET  
 A108412 PTAT.: -2.04 / TPI: 1361

SANDY-VALLEY BLESSING-ET VG88  
 02-02 2X 365D 40,960L 4.1% 1693G  
 3.2% 1307P

DE-SU GILLESPIY-ET  
 AX138026 PTAT 1.23 / GTPI 2251 /  
 A1A2

MAJESTADE DA AGROCOPIA  
 ACOP168

NORRIELAKE CLEITUS LUKE-TW MB86  
 AX81313

LEXVOLD MASCOT HILARY-ET  
 USAF14854001

WA-DEL CONVINCER-ET  
 HBB/AX105481 PTAT: -0.97 / TPI: 1277

RICECREST BELLWOOD BRIANNE-ET  
 15731228

SANDY-VALLEY BOLTON-ET  
 AX117832 PTAT: 0.49 / GTPI: 1904 / A1A2

DE-SU 6822-ET / VG85  
 USA61682143 LACT.: 15.037,0KG DE LEITE  
 365/DIAS

MAJOR TE DOS POÇOES  
 APPG801 PTAL 294KG EMBR/ABCGIL -  
 A1A2

ECOLOGIA TE F. MUTUM  
 MUT529 LACT.: 6.639,0KG DE LEITE

**PIMENTEIRA FIV GILLESPIY**  
**INDEPENDENCIA**  
 4199AT LACT.: 5.767,0KG DE LEITE  
 265/DIAS

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH U5371 ELEXIA ALTAHOTLAND**

**LOTE: 017**

RGD 8835BN - BT ICH5371 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO - NASC.:05/04/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

PEAK ALTAHOTLAND-ET  
AX154769 PTAT 1.71 / GTPI 2671 / A2A2

ELEXIA FIV DSIL  
3031M 1ºLACT.: 18.878,7KG LEITE  
428/DIAS

PEAK HOTLINE-ET  
AX150601 PTAT: 2.97 / GTPI: 2746

MINNIGAN-HILLS DARLA-ET  
8403126531462

MS ATLEES SHT AFTERSHOCK-ET  
PTAT 1.43 / GTPI 1665 / A1A1

ÉTICA FIV DSIL  
DSIL121

GLEN-D-HAVEN ALTAHOTROD

J-MOR MOGUL HOSTICE-ET

BACON-HILL MONTROSS-ET  
AX145128 PTAT 0.65 / GTPI 2400 / A2A2

FOUR-CAL DAY DARBY-ET  
US71873979

PICSTON SHOTTLE-ET  
AX125530 PTAT 0.33 / GTPI 1881

MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-ET  
LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

BELÍSSIMA TE DSIL  
DSIL29

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**ICH U5240 IMPECÁVEL HEMINGWAY**

**LOTE: 018**

RGD 8869BN - BT ICH5240 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - MACHO - NASC.:29/01/2020



**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

PROGÊNESIS HEMINGWAY  
AX154237 PTAT 1.31 / GTPI 2578

ICH IMPECÁVEL SANSÃO  
RGD 4242K LACT.: 13.245,26KG DE  
LEITE

PROGÊNESIS FORTUNE  
AX151051 PTAT 0.75 / GTPI 2306

PROGÊNESIS JEDI HANSOLO  
CA12434558

C.A.SANSÃO  
KCA472 PTAL 777KG EMBR/ABCGIL  
- A2A2

ICH CANELA TEATRO  
S3377 LACT.: 19.221,58KG LEITE  
365/DIAS

LADYS-MANOR OCTOBERFEST-ET  
AX149577 PTAT 0.50 / GTPI 2475

MS HUE TANGO 57644-ET  
8403010356391 9403010356391 (B)

S-S-I MONTROSS JEDI-ET  
AX147624 PTAT 0.57 / GTPI 2549 / A1A2

MS OCD HALOGEN 2403-ET  
8403013464025

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 327KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

JANETE BREWER DA MUCA  
HBBR1136212 LACT.: 13.254,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH T5020 MELISA NÁBIL** **LOTE: 019**

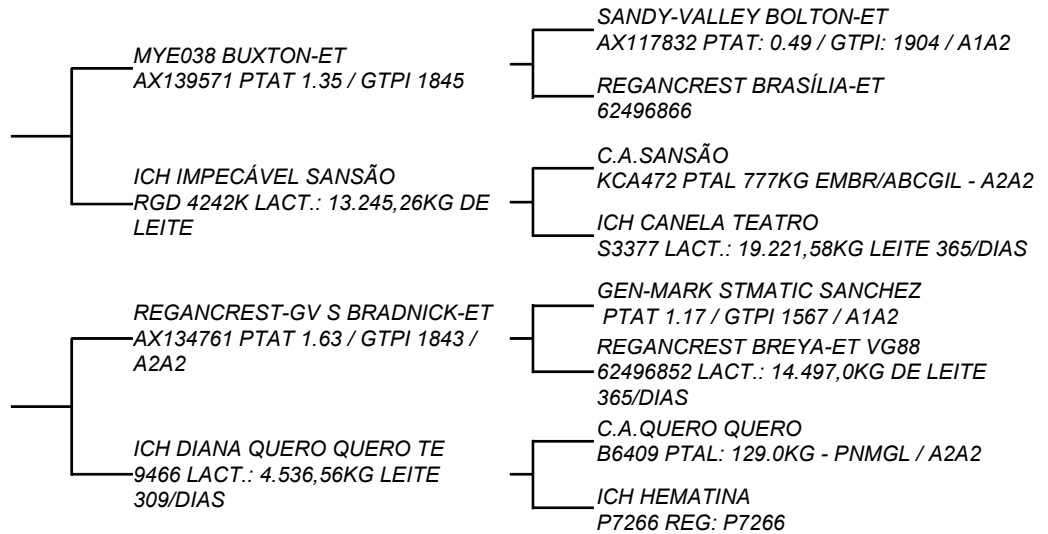
RGD 9516BL - BT ICH5020 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:20/10/2019



**ICH NÁBIL BUXTON**  
 1956AO PTAL 1.063,0KG / ACUR  
 76%

**ICH MELISA BRADNICK**  
 8179M LACT.: 8.577,2KG DE LEITE  
 303/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1** **ICH U5261 PÉROLA HULK** **LOTE: 020**

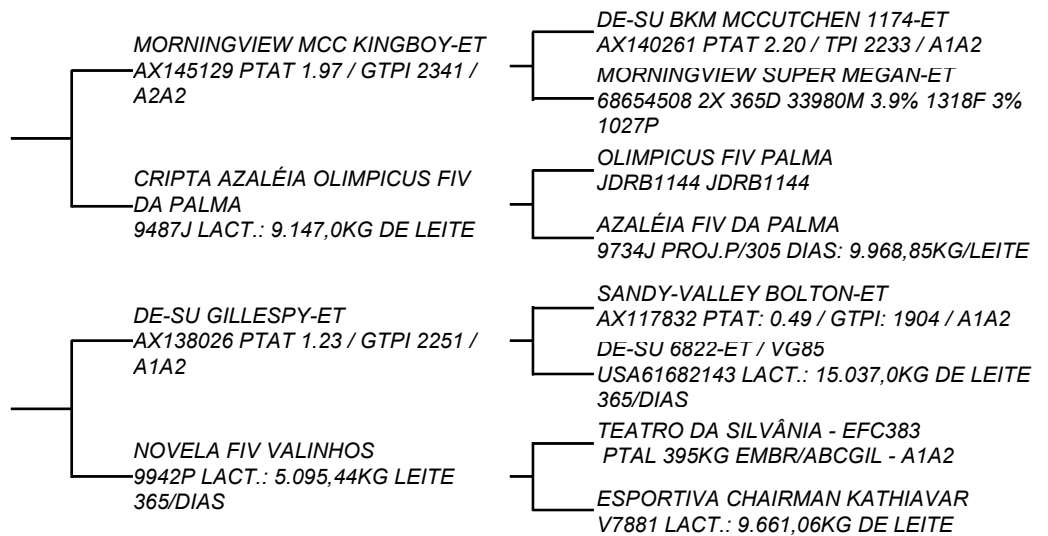
RGD 9822BL - BT ICH5261 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:01/03/2020



**HULK KINGBOY FIV DA XAPETUBA**  
 0637AV (D) GPTA 265KG /  
 ACURÁCIA 75,0%

**ICH PÉROLA GILLESPI**  
 4906AN LACT.: 9.046,39KG DE  
 LEITE 333/DIAS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_



**QTD.: 1**

**ICH U5202 Q206 GALANTE**

**LOTE: 021**

RGD 9824BL - BT ICH5202 - GIROLANDO - PURO SINTÉTICO - MACHO - NASC.:07/01/2020



RACHAPAU GALANTE 2031 SILVER  
FIV  
7538AS

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

SEAGULL-BAY SILVER-ET  
AX144203 PTAT 1.60 / GTPI 2539 /  
A1A2

RACHAPAU FUNNY DENISE 1765  
FIV  
3064AD 3064AD

S-S-I MOGUL DEFENDER-ET  
AX142436 PTAT 1.13 / GTPI 2014

ORIGEM DA CENTROGEN FIV  
C2545 LACT.: 6.498,93KG LEITE EM  
323/DIAS

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 / A1A2

SEAGULL-BAY SNOW DARLING-ET  
2X 365D 35,620M 3.5% 1,257F 3.0% 1,077P

CASTELO KUBERA  
PTAL 456KG EMBR/ABCGIL / A1A2

RACHAPAU BELLA TEATRO 1428  
600U LACT.: 13.558,43KG LEITE 357/DIAS

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET  
AX138953 PTAT 1.36 / GTPI 2339 / A1A2

REGAN-BH-ALH M DANNAH-ET  
66625308 LACT.: 14.501,0KG LEITE  
365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

ORGANZA TRÊS ILHAS  
Q2070

ICH Q206 ORIGEM DEFENDER  
6876AR LACT.: 8.640,09KG DE  
LEITE 360/DIAS

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH SHAKIR**

**LOTE: 022**

RGN ICHG524 - GIR - PO - MACHO - NASC.:21/09/2018



ICH NEL  
ICHG238 - A2A2

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**

OTTON FIV PALMA - JDRB1239  
PTAL 635KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UBAINA FIV DA PALMA  
JDRB2640 LACT.: 7.700,0KG LEITE  
358/DIAS

JOJO - ICHG141

CASCATA  
ICHG2 ICHG2

C.A.SANSÃO  
KCA472 PTAL 777KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PROFANA DE BRASÍLIA  
RRP4352 LACT.: 17.182,0KG LEITE  
365/DIAS

FARAÓ FIV DE BRASÍLIA  
RRP5850 PTAL: 347KG - PNMGL / A2A2

BIANCA TE DE BRASÍLIA  
RRP5218 LACT.: 15.183,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 327KG EMBR/ABCGIL - A1A2

COLÔNIA FIV DA UBRE  
UBRE96 LACT.: 7.025,0KG LEITE 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 395KG EMBR/ABCGIL - A1A2

DELICADA DA SÃO JOSÉ  
ANF3392

ICH PILASTRA  
ICHG288  
LACT.: 4.411,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH TEMPERO**

**LOTE: 023**

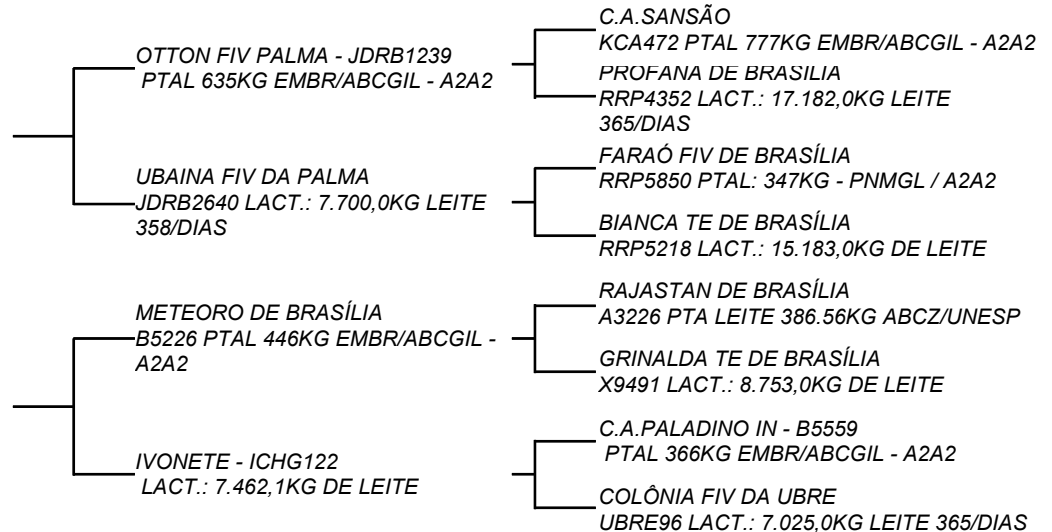
RGD ICHG585 - GIR - PO - MACHO - NASC.:21/05/2019

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



ICH NEL  
 ICHG238 - A2A2

ICH NOLINA  
 ICHG230  
 LACT.: 8.502,38KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

**ICH UNO**

**LOTE: 024**

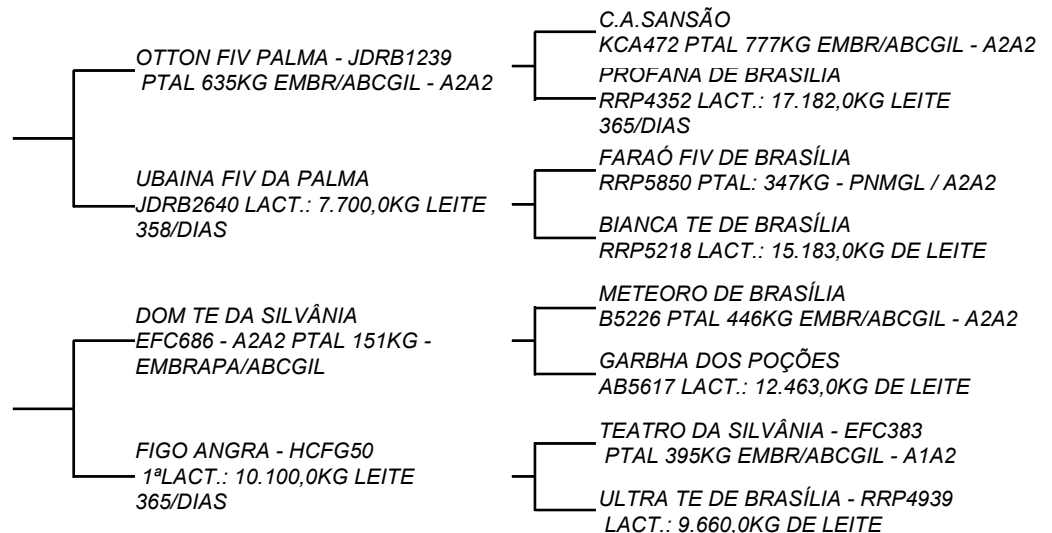
RGD ICHG691 - GIR - PO - MACHO - NASC.:22/03/2020

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



ICH NEL  
 ICHG238 - A2A2

FIGO FIV GADIRA  
 HCFG1142  
 1ºLACT.: 9.211,0KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## ICH URUGUAIO

**LOTE: 025**

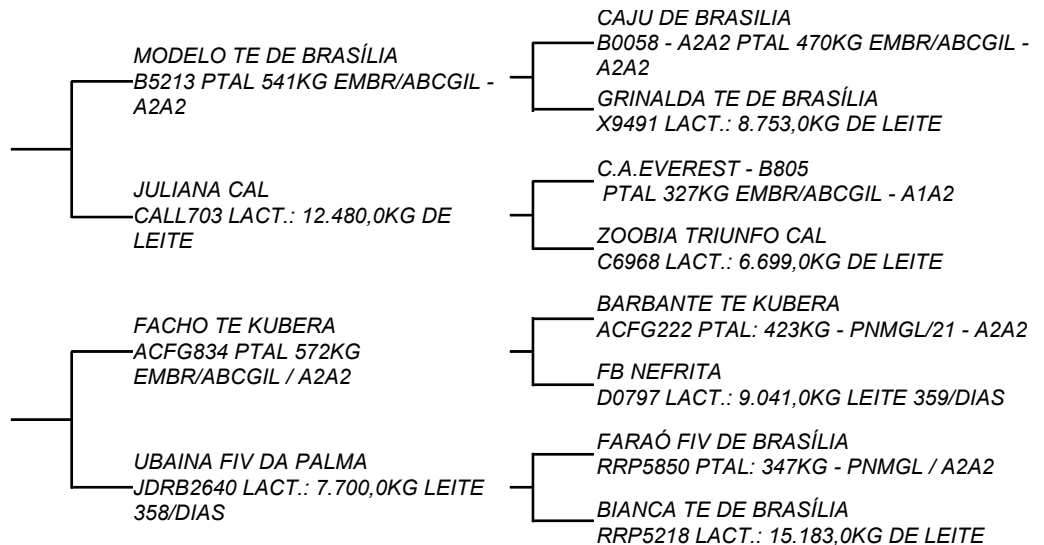
RGN ICHG698 - GIR - PO - MACHO - NASC.:06/04/2020



**BIG FIV CAL**  
 CAL8496 PTAL 495KG  
 EMBR/ABCGIL / A2A2

**ICH NABA**  
 ICHG262  
 LACT.: 6.129,0KG DE LEITE

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## ICH UITI

**LOTE: 026**

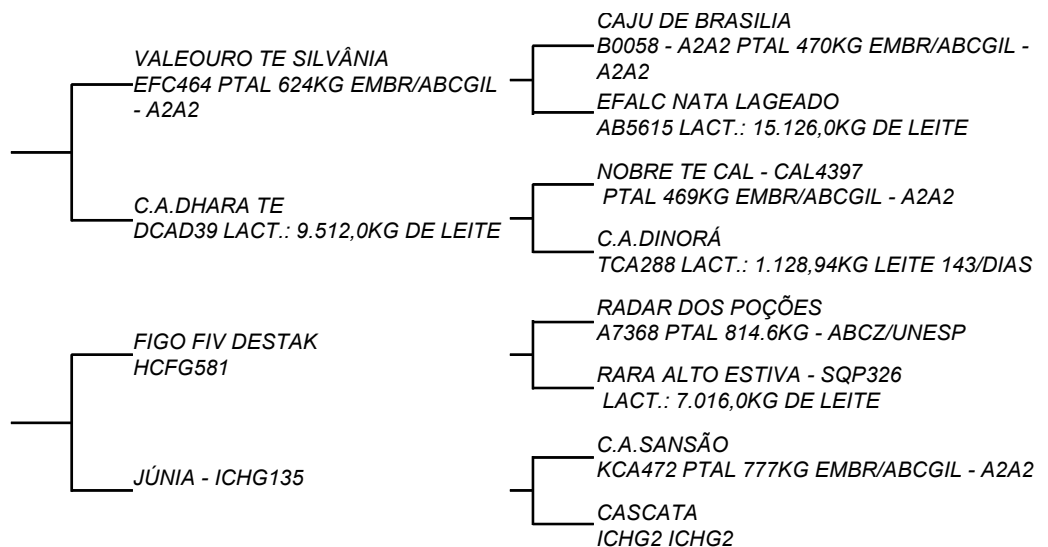
RGN ICHG721 - GIR - PO - MACHO - NASC.:03/07/2020



**ICH NIAN**  
 ICHG225

**ICH RULLY**  
 ICHG404  
 LACT.: 8.146,0KG DE LEITE

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

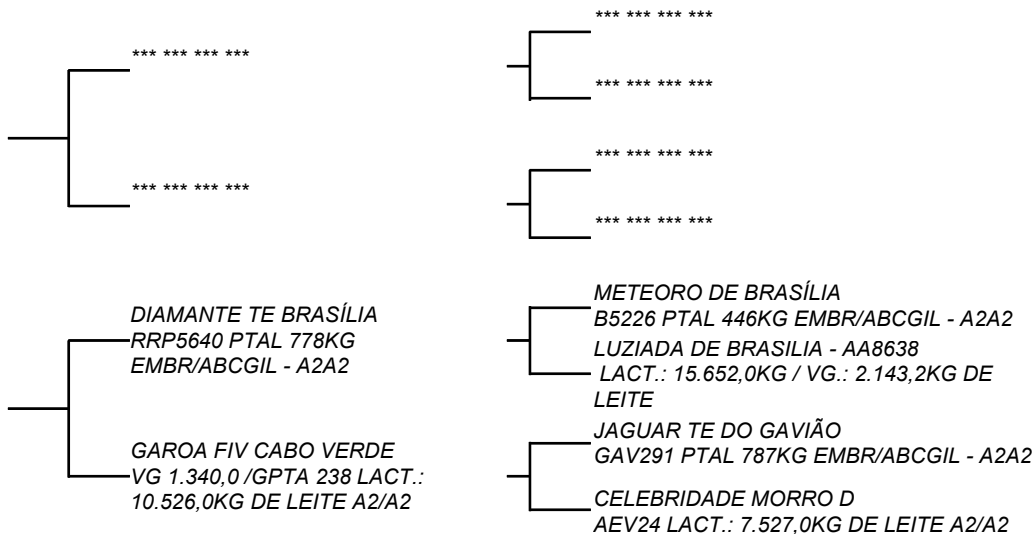
**QTD.: 1** **ICH ÚMIDO** **LOTE: 027**

RGN ICHG731 - GIR - PO - MACHO - NASC.:01/08/2020



TESTE DE PROGÊNIE TP2320

**VENDEDOR: AGROPECUÁRIA IRMÃOS CHIARI**



AMBÍGUA FIV CABO VERDE  
JCVL1838  
LACT.: 6.645,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_